

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

LINDÔRA MARIA ARAÚJO
Vice-Procuradora-Geral da República

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	2
Secretaria de Administração	6
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	7
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	8
Procuradoria da República no Estado da Bahia	9
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	9
Procuradoria da República no Estado de Goiás	10
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	15
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	15
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	16
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	22
Procuradoria da República no Estado do Piauí	22
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	23
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	23
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	25
Expediente	37

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**PORTARIA PGR/MPF Nº 382, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Define o projeto de Modernização do Sistema Único como de especial interesse da administração de caráter extraordinário, no âmbito do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, incisos XX, XXII e XXIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando que o Sistema Único é o sistema eletrônico e oficial para o registro, trâmite e armazenamento de dados e informações produzidas e custodiadas, sendo, portanto, essencial para o desempenho das atividades institucionais do Ministério Público Federal;

Considerando a complexidade e criticidade na garantia da estabilidade e segurança da informação do sistema;

Considerando a especialização necessária para a definição de regras negociais e desenvolvimento de soluções eficazes;

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento e atualizações para fins de adaptação às novas legislações e processos de trabalho, tendo em vista o aumento da produtividade com redução de custos e melhoria da qualidade;

Considerando a Portaria PGR/MPU nº 19, de 17 de fevereiro de 2022, que altera a Portaria PGR/MPU nº 89, de 13 de setembro de 2019, que regulamenta a Gratificação de Projeto no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União; e

Considerando o disposto no art. 16, II, da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, resolve:

**CAPÍTULO I
DO PROJETO**

Art. 1º Esta Portaria define o projeto de Modernização do Sistema Único como de especial interesse da administração de caráter extraordinário, no âmbito do Ministério Público Federal.

Art. 2º O projeto terá a duração de 365 dias corridos, podendo ser prorrogado, desde que justificada a participação continuada e habitual dos integrantes da equipe no projeto e observada a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. Para a prorrogação será necessária nova portaria de designação, bem como novo termo de abertura do projeto.

**CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO**

Art. 3º A designação será realizada por meio de portaria da Secretaria-Geral, que relacionará, nominalmente, os servidores integrantes da equipe do projeto.

Parágrafo Único. A designação fica condicionada à existência de previsão orçamentária.

Art. 4º A portaria da Secretaria-Geral terá como anexo o termo de abertura, com as informações sobre os escopos e prazos do projeto.

Art. 5º Integrarão a equipe do projeto os servidores indicados pela Secretaria Jurídica e de Documentação - SEJUD e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, observado o estudo de impacto orçamentário.

§ 1º Poderão ser indicados servidores lotados em qualquer setor ou unidade do MPF para atuarem no projeto.

§ 2º O servidor deixará de fazer jus à gratificação a partir do momento que deixar de desempenhar as atividades especificadas no projeto.

CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Art. 6º Caberá à SEJUD e à STIC o planejamento, monitoramento, acompanhamento e controle da execução das atividades previstas no termo de abertura do projeto.

Art. 7º O monitoramento das atividades será realizado mediante indicadores de desempenho capazes de aferir o grau de satisfação dos usuários e a estabilidade do sistema, sem prejuízo da aplicação de outros indicadores, quando couber.

Art. 8º As entregas de cada fase do projeto deverão ser apresentadas à Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação - CETI, a qual se manifestará sobre o cumprimento das metas estipuladas.

Art. 9º Deverão constar em nova portaria da Secretaria-Geral eventuais alterações na equipe ou alterações substanciais no escopo ou nos prazos do projeto.

CAPÍTULO IV DA GRATIFICAÇÃO

Art. 10. A Gratificação de Projeto, no valor de trinta e cinco por cento (35%) do vencimento básico mensal, será devida ao servidor do Ministério Público Federal designado para desenvolver melhoria do Sistema Único, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O servidor efetivo de outro órgão da administração pública ou o exclusivamente ocupante de cargo em comissão, fará jus à gratificação no valor de 35% do primeiro padrão do vencimento básico mensal da carreira de Analista, caso ocupante de cargo em comissão; ou da carreira de Técnico, caso designado para função de confiança.

Art. 11. O pagamento da gratificação será efetuado mensalmente, observados os descontos previstos na legislação vigente e a proporcionalidade, quando for o caso.

Art. 12. A gratificação poderá ser acumulada com a retribuição de função de confiança ou de cargo em comissão, sem que haja prejuízo ao exercício das atribuições da função de confiança ou do cargo em comissão.

Art. 13. Fica vedada a acumulação da gratificação com o pagamento de hora extra, com a Gratificação de Atividade de Segurança ou com a Gratificação de Perícia.

Parágrafo único. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não poderá ser acumulada com a gratificação nos casos em que os fatos ensejadores do pagamento se referirem ao mesmo projeto.

Art. 14. A gratificação não será devida nas férias, ausências, afastamentos ou licenças do servidor previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 15. A gratificação não será incorporada ao vencimento para qualquer efeito e não será utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As regras definidas pela Portaria PGR/MPF nº 789, de 17 de setembro de 2020, não se aplicam ao projeto de especial interesse da administração de caráter extraordinário tratado nesta Portaria.

Art. 17. Compete à(o) Secretária(o)-Geral dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria e decidir os casos omissos.

Art. 18. Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

SECRETARIA GERAL
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 813, DE 20 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001492/2022-19. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: RENATA SAKA, matrícula 23512-1, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7594/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00189974/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 17/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 816, DE 20 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001487/2022-14. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ANTONIO MANOEL MODELLI DA COSTA SANTOS, matrícula nº 5417-8, TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7606/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00190104/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 18/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 817, DE 20 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001483/2022-28. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: JOSÉ GLAUTON GURGEL LINS, matrícula nº 2509-7, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7613/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00190151/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 18/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 829, DE 20 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002149/2022-91. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ALEX BATISTA DIAS, matrícula nº 16776-2, TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7694/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00191397/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 19/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 840, DE 19 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002096/2022-17. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: LUCIARA PATRICIA CAMPOS VERAS MARINHO, matrícula 9900-7, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7401/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00185370/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 10/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 844, DE 20 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002085/2022-29. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: PAULO CESAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 19119-1, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: no

uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7441/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00185991/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 12/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 846, DE 20 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002084/2022-84. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ENIO YUDI HAYASHIDA, matrícula nº 16471-2, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7447/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00186050/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 11/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 847, DE 20 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001633/2022-01. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: LIDIA ANGELICA SAMICO TAVARES, matrícula 3643-9, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7449/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00186097/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 12/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 850, DE 20 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001629/2022-35. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: ISABELLE DE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO, matrícula 25032-5, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7454/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00186139/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 15/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 866, DE 20 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001326/2022-12. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ALEXANDRE YURIYA URAUE, matrícula nº 5576-0, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7835/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00193745/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012,

referente ao interessado, com efeitos a partir de 22/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 869, DE 23 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001324/2022-23. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: CÁSSIO CASELI DE LIMA, matrícula nº 24637, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7842/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00193877/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 23/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 872, DE 23 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001377/2022-44. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: KARLA KELLY DE SENA RODRIGUES, matrícula nº 15771-6, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7860/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00194206/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 19/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 874, DE 23 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001365/2022-10. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: ALICE SATIE YAMAMOTO, matrícula nº 21744, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7881/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00194479/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 19/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 877, DE 23 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002133/2022-89. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: LEILA REZENDE MATOS DA SILVA, matrícula nº 17482, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7685/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00191145/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 19/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta

STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 892, DE 23 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008353/2019-11. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: IDALIA MARIA DE OLIVEIRA PRADO, matrícula nº 29148-0, Técnica do MPU/ Administração. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 6359/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00161883/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 29/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA/MPF Nº 87, DE 23 DE MAIO DE 2022

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 6, de 11 de janeiro de 2022, publicada no DMPF-e nº 8/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: ADRIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula 5074.

Fiscal Administrativo Substituto: SUEMILA PAIM ONODA, matrícula 27272.

Fiscal Técnico: MARIO ALBERTO LIEGGIO PUCCI, matrícula, 30045.

Fiscal Técnico Substituto: RODRIGO BRASIL MACHADO DE LIMA, matrícula 12568.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 56/2021.

Empresa: CREDILINK INFORMAÇÕES DE CREDITO LTDA.- CNPJ/MF nº 02.581.711/0001-22.

Objeto: Prestação de serviços de processamento de dados por meio de consultas online com uso de Web Services às bases de dados cadastrais nacionais de proteção ao crédito.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

PORTARIA SA/MPF Nº 88, DE 23 DE MAIO DE 2022

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 19, de 21 de janeiro de 2022, publicada no DMPF-e nº 16/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: ADRIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula 5074.

Fiscal Administrativo Substituto: SUEMILA PAIM ONODA, matrícula 27272.

Fiscal Técnico: MARIO ALBERTO LIEGGIO PUCCI, matrícula, 30045.

Fiscal Técnico Substituto: RODRIGO BRASIL MACHADO DE LIMA, matrícula 12568.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 49/2021.

Empresa: SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SERPRO- CNPJ nº 33.683.111/0001-07.

Objeto: Prestação de serviços de processamento de dados por meio de consultas on-line com uso de Web Services1 aos dados dos sistemas de trânsito sob tutela do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), hospedados no Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para a Procuradoria Geral da República - PGR.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS Nº 7 / 2022

PROPONENTE : PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA LARA		
CARGO PROPONENTE :ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL		
SUPRIDO : JOSEBIAS BRANDAO DE MELO		
MATRICULA SUPRIDO : 17520		
JUSTIFICATIVA		
ATENDER A DEMANDAS DE CONTRATAÇÕES DE PEQUENOS VALORES QUE SÃO DE UTILIZAÇÃO IMEDIATA E NÃO PASSÍVEIS DE PLANEJAMENTO.		
FUNDAMENTOS LEGAIS		
Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02 Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93.		
	NATUREZA DESPESA	VALOR SOLICITADO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
33.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00
PROCESSO : 1.00.000.010705/2022-01		
DATA DA CONCESSÃO : 23/05/2022		
PERÍODO DE APLICAÇÃO : 23/05/2022 à 20/08/2022		
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS : 21/08/2022 à 19/09/2022		
Autorizo a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura e saque, no Cartão de Pagamento do Governo federal-CPGF. Fica o Suprido sujeito ao comprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.		

DAVI LUCAS BOIS
Secretário de Administração Adjunto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR4 Nº 81, DE 12 DE MAIO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, instituída pela Portaria PRR4 nº 67, de 7 de maio de 2019.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os incisos I, II e IV, do § 2º, do artigo 3º da Portaria PRR4 nº 67, de 7 de maio de 2019, publicada no DMPF-e nº 85/2019, em 9 de maio de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º

128;

I - membro coordenador: JOÃO CARLOS DE CARVALHO ROCHA, Procurador Regional da República da 4ª Região, matrícula nº

II - membro: RICARDO LUÍS LENZ TATSCH, Procurador Regional da República da 4ª Região, matrícula nº 574;

III-

IV - representante dos servidores da Procuradoria Regional da República da 4ª Região: SANDRA FOLCHINI, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 7977."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR5 Nº 56, DE 23 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, com base na Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público da União, RESOLVE:

Art.1º. Divulgar o resultado final do Processo Seletivo de Estagiários de Nível Técnico Profissionalizante do Curso Técnico de Saúde Bucal do ano de 2022, conforme o ANEXO I desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador Regional da República da 5ª Região
Chefe da PRR 5ª Região

ANEXO I

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA ÁREA DE SAÚDE BUCAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO NO ANO DE 2022

Class.	Nº de Inscrição	Nome	Nota Port.	Nota C. Espec.	Nota Final	Vaga Reservada	Desempate: Nascimento
1	639168	Alane Pereira da Costa	6,00	8,00	7,00		
2	637629	Aline Rodrigues de Souza	6,00	7,00	6,50		
*3	639834	Beatriz Nascimento Barbosa	6,00	6,50	6,25	Negra	
4	638358	Letícia Alves do Nascimento	5,00	7,50	6,25		
5	639249	Cristina Porto de Araújo	5,00	7,00	6,00		1984
6	638943	Alana Samyra de Sena Silva	5,00	7,00	6,00		2004
7	637700	Kassiana Ridja da Silva Neri Dias	5,00	6,00	5,50		
8	639087	Diana Barbosa Alves Feitosa	6,00	5,00	5,50		

*Vaga reservada para candidatos(as) negros(as).

PORTARIA PRR5 Nº 57, DE 24 DE MAIO DE 2022

Alterar a Portaria PRR5 n.º 157, de 9 de Novembro de 2021, que divulgou a escala de Procuradores Regionais da República plantonistas do primeiro semestre do ano de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Portaria PRR5 nº 128/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria PRR5 nº 157/2021, publicada no Diário Eletrônico do MPF nº 209, de 12 de novembro de 2021, no que se refere ao servidor indicado para prestar apoio ao PRR plantonista, consoante quadro abaixo.

Plantonista	Período
PRR Roberto Moreira de Almeida (Luciana Andrade Bemfica Trajano de Oliveira - Servidora)	25/5 a 1º/6/2022

Art. 2º. Dê-se ciência aos membros, às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação, mantendo-se as demais disposições da Portaria PRR5 nº 157/2021.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 174, DE 19 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357 de 05 de maio de 2015, e diante do disposto na Portaria PGR/MPF nº 119 de 5 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Instituir a Subcomissão Permanente de Gestão de Patrimônio Documental da Procuradoria da República na Bahia – SUB-GPAD-PR/BA, responsável pelo processo de seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos de arquivos produzidos e recebidos em seu âmbito de atuação.

Art. 2º A Subcomissão Permanente de Gestão de Patrimônio Documental da Procuradoria da República da PR/BA será composta, inicialmente, pelos seguintes servidores:

a) MARISTELA RANGEL DE FREITAS, ocupante do cargo de Analista do MPU/ Biblioteconomia, matrícula Nº 5677, DENNIS FREIRE VASQUES MARTINS, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 9920, PAULO SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, matrícula nº 3201, e JOSÉ RENAN FARIAS SOUZA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 5767, como representantes da Coordenadoria Jurídica da PR/BA, tendo como suplente a servidora RITA DE CASSIA LAGO SANTANA RICAIO, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 15196;

b) YOLANDO SILVA COSTA JÚNIOR, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 17976, representante da Coordenadoria de Administração da PR/BA, tendo como suplente o servidor MATEUS DIAS DOS SANTOS ANDRADE, ocupante do cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 30101;

c) JOANICE FERNANDES ROCCHETTI, Analista do MPU/Biblioteconomia, matrícula nº 30030, representante da área responsável pela guarda da documentação da PR/BA, tendo como suplente o servidor PAULO HENRIQUE NASCIMENTO AGUIAR, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 23572; e

d) MARCIO ANGELIN MARTINS, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, matrícula nº 26357, representante do Gabinete da Chefia Administrativa da PR/BA, tendo como suplente a servidora MARIALICE DE BARROS CASTRO, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 24015;

Art. 3º Responderá pela presidência da Subcomissão a servidora Maristela Rangel de Freitas, tendo como substituta a servidora Joanice Fernandes Rocchetti.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRES Nº 113, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição no PR-ES-8º Ofício da Procuradoria da República no Espírito Santo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014, na Portaria PRES n.º 404, de 04 de dezembro de 2017, e na delegação de competência conferida pela Portaria PGR n.º 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador da República Gabriel Queirós Campos para atuar em substituição no PR-ES-8º ofício da Procuradoria da República no Espírito Santo, conforme a seguir indicado:

Ofício Substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro Substituto	Ofício do Substituto
PR-ES-8º Ofício	Alexandre Senra Matr. 1255	24 a 31/05/2022	Licença paternidade	Gabriel Silveira de Queirós Campos Matr. 1167	PR-ES-5º Ofício

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Divisão de Gestão de Pessoas.

EDMAR GOMES MACHADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL PR/GO Nº 6, DE 23 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO 2022 PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM GOIÁS CURSO DE DIREITO – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS E PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE ANÁPOLIS E RIO VERDE

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, designado pela Portaria PR/GO nº 28 de 24 de janeiro de 2021, com fundamento na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 42, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, atualizada, resolve:"

1 – Tornar público a lista dos candidatos inscritos e que foram APROVADOS para a realização da PROVA DISCURSIVA do curso de DIREITO, com fundamento nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4, item V, do Edital de Abertura PR/GO nº 3 de 2022, para as vagas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E NOS MUNICÍPIOS DE ANÁPOLIS E RIO VERDE, por ordem decrescente de classificação.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – GOIÂNIA:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	IRE	Enade	Total de Pontos
1	156	VICTÓRIA DAVID JORGE	9,80	5	7,88
2	330	MATEUS ELIAS MENDES	9,80	5	7,88
3	340	YAGO SOARES TEIXEIRA	9,70	5	7,82
4	199	BRENA LOURENA DA SILVA SANTOS	9,60	5	7,76
5	266	MARIA EDUARDA CAIXETA BORGES E CUNHA	9,60	5	7,76
6	28	EMANUELLY ORLANDO BORGES DE OLIVEIRA	9,60	5	7,76
7	110	RAIANNY TEIXEIRA SANTOS	9,50	5	7,70
8	163	NATHALIA SZERWINSK DE ANDRADE	9,50	5	7,70
9	254	MARIA CLARA GOMES DA SILVA ALVES	9,50	5	7,70
10	257	EZEQUIEL BARBOSA GOMES	9,50	5	7,70
11	214	MARCUS VINICIUS CARRIJO DE OLIVEIRA	9,50	5	7,70
12	183	RAFAELA BEATRIZ QUEIROZ DA SILVA	9,50	5	7,70
13	77	STEPHANY MACHADO CORREIA	9,40	5	7,64
14	295	ISAAC VICENTE SA DA SILVA	9,40	5	7,64
15	79	DANIELLE PINHEIRO DE ASSIS	9,40	5	7,64
16	249	MARIA EDUARDA MACHADO PINHEIRO	9,40	5	7,64
17	293	MARIANA COSTA MEDEIROS*.	9,30	5	7,58
18	333	JOAN VICTOR RAMOS RIBEIRO*	9,30	5	7,58
19	48	LUIZA CORTES JAPIASSU	9,30	5	7,58
20	247	LUCAS AZEVEDO INFORZATTO	9,20	5	7,52
21	281	ISIS RODRIGUES GRAMACHO	9,20	5	7,52
22	75	DIOGO DE SOUZA LIMA	9,20	5	7,52
23	172	ANDRIELMA DA SILVA OLIVEIRA	9,20	5	7,52
24	322	THAIS DE MORAES VIANA**	9,20	5	7,52
25	224	ANDRÉ CRISÓSTOMO DE SOUZA	9,10	5	7,46
26	250	VALNEY CARLOS DA SILVA FILHO	9,10	5	7,46

27	40	ANA LAURA RODRIGUES DA SILVA	9,10	5	7,46
28	297	MIRIÃ DOS SANTOS ARAÚJO	9,10	5	7,46
29	123	GUSTAVO ALVES PESSOA RODRIGUES	8,90	5	7,34
30	42	VITOR MENDES FREITAS DE OLIVEIRA	8,90	5	7,34
31	97	KAIO GIOVANI RIBEIRO GONÇALVES	8,90	5	7,34
32	87	VICTOR COSTA	8,80	5	7,28
33	20	JÚLIA RIBEIRO CÔRTE	8,80	5	7,28
34	200	MARIA EDUARDA AGUIAR ARAUJO	8,80	5	7,28
35	318	RODRIGO RODRIGUES DIAS*	8,50	5	7,10
36	327	ALANNA OLIVA	9,60	3	6,96
37	363	DANIELA MARQUES DE SOUSA	9,50	3	6,90
38	105	JACKELLYNE GONÇALVES DA SILVA	9,50	3	6,90
39	107	THAMIRES MEIRELES GONÇALVES	9,50	3	6,90
40	198	AMANDA MASCARENHAS ROCHA	9,50	3	6,90
41	171	HEITOR JOSÉ HORBILON DE REZENDE	9,50	3	6,90
42	54	IARA MARTINS FERRO DE SIQUEIRA	9,40	3	6,84
43	242	ANNA LUÍSA LOURENÇO	9,40	3	6,84
44	226	LETÍCIA MARIA GOMES DA SILVA*	9,40	3	6,84
45	235	CRISLEY ANTUNES BARBOSA	9,30	3	6,78
46	307	SILVIA HELENA BARBOSA NUNES	9,30	3	6,78
47	262	ANA LUISA BRANDÃO SILVA	9,30	3	6,78
48	114	SHAMARA STHEFFANY COSTA SANTOS	9,30	3	6,78
49	43	LAURA CARDOSO ARAUJO	9,30	3	6,78
50	265	CAROLINA DA SILVEIRA TAVARES	9,25	3	6,75
51	290	SAMARA GONÇALVES FERREIRA	9,20	3	6,72
52	221	ANA JÚLIA ALVES BARBOSA LAMOUNIER	9,20	3	6,72
53	38	CLESIO RODRIGUES JUNIOR	9,18	3	6,71
54	60	MARCY KELLY INÁCIO SANTOS	9,14	3	6,68
55	19	NATHALIA MARTINS PIMENTEL SILVA	9,10	3	6,66
56	268	EMANUELLY SANCHES CAMARGO	9,10	3	6,66
57	152	ANA GABRIELLE SOUZA COSTA	9,10	3	6,66
58	228	VITÓRIA NASCIMENTO SILVA	9,10	3	6,66
59	332	BEATRIZ BERNARDES ARAÚJO	9,00	3	6,60
60	361	FELIPE SANTANA PINTO	9,00	3	6,60
61	169	ERY JOHNSON JESUS DOS ANJOS	9,00	3	6,60
62	225	REISLA KELLY CARDOSO DE CARVALHO*	9,00	3	6,60
63	202	ANNA PAULA RIBEIRO NASCIMENTO	9,00	3	6,60
64	94	LUCAS HOEHR CHAGAS CAMPOS	9,00	3	6,60

65	78	PABLO CARDOSO RIBEIRO	9,00	3	6,60
66	127	DANIELLE REJANE ALVES DE BRITO	9,00	3	6,60
67	210	GUILHERME HENRIQUE ALVES CAMARGO*	7,60	5	6,56
68	135	MARIANE SAMPAIO GOMES	8,90	3	6,54
69	289	MARCELO AUGUSTO MARINHO SIQUIERO	8,90	3	6,54
70	13	ANDRESSA GABRIELLY DIAS DE PAULA	8,90	3	6,54
71	189	SUELLEN DE LIMA CARVALHO	8,90	3	6,54
72	177	CIDICLEY ROSA TEODORO JÚNIOR	8,90	3	6,54
73	298	DANIEL DA VEIGA DIAS	7,50	5	6,50
74	33	YASMIN ABDUL HAMID KSHIR	8,80	3	6,48
75	53	GUILHERME MOURA DE MELO CAMPOS	8,80	3	6,48
76	147	BEATRIZ LOPES DA SILVA	8,80	3	6,48
77	26	MIKAELA PATRICIA DE JESUS SILVA	8,80	3	6,48
78	299	JOCENIR FOPPA NETO	7,40	5	6,44
79	73	LUCIANA ATAÍDE DE ARAÚJO RAMOS	8,70	3	6,42
80	354	EMANUELLE PEREIRA MACHADO	8,70	3	6,42
81	229	KAWANNE VITOR BARROSO*	8,70	3	6,42
82	23	THAIS SANTOS MENDES	8,70	3	6,42
83	18	SAMUEL SIMOES BENTO DE SOUSA	8,70	3	6,42
84	159	IZABELLA DE CASTRO OLIVEIRA*	8,70	3	6,42
85	46	RENATA CURSINO DE OLIVEIRA	9,35	2	6,41
86	150	RONIA FERNANDES DE ARAÚJO	9,32	2	6,39
87	66	IURY VICTOR DA SILVA OLIVEIRA	8,60	3	6,36
88	37	THAÍS CALIXTO DE ALMEIDA	8,60	3	6,36
89	153	NELSON YTALO QUEIROZ DE SOUZA*	8,60	3	6,36
90	319	GUILHERME PEREIRA MARQUES	8,60	3	6,36
91	336	PAULO RICARDO ANDRADE BITTENCOURT	8,60	3	6,36
92	286	RAQUEL BORGES DE BARROS	7,20	5	6,32
93	251	RICARDO LOURENÇO MOREIRA	8,52	3	6,31
94	69	ILANA COSTA RAMOS	8,50	3	6,30
95	62	GUSTAVO CARLOS SANTANA CAETANO	8,50	3	6,30
96	314	VALTER PAULO MENDONÇA FILHO	7,10	5	6,26
97	61	LOURDES MARINA ALENCAR DELFINO	8,40	3	6,24
98	106	RHANDER NEVES DE LIMA	8,40	3	6,24
99	258	JOÃO VITOR SANTOS VINHAL VAZ	8,40	3	6,24
100	366	ISABELLA PORTES PRESSER	8,40	3	6,24
101	205	LUIZA VITÓRIA DA SILVA	8,40	3	6,24
102	122	GIULIA RODRIGUES CARVALHO	9,03	2	6,22

103	143	KEILA VIEIRA DE LIMA MARQUES SOUZA	9,00	2	6,20
104	236	FABIO ANTÔNIO BATISTA OLIVEIRA	8,30	3	6,18
105	294	ERICA TAVARES GOMES	8,28	3	6,17
106	55	MARLENE RODRIGUES RIBEIRO LIMA	8,20	3	6,12
107	188	JULLYANE ODA AMARAL	8,20	3	6,12
108	302	ARTHUR GOMES ZEFERINO DE FARIA	8,20	3	6,12
109	339	PATRICIA TORRES CONDE	8,10	3	6,06
110	347	WALDEMBERG FILHO DE SÁ ESTRELA	8,10	3	6,06
111	41	MARIA VITÓRIA DE ALMEIDA CARVALHO	8,10	3	6,06
112	170	CARLICE GOMES NETO	8,00	3	6,00
113	44	WARLEY GONÇALVES RODRIGUES*	8,00	3	6,00
114	88	ARIANE SARTIN CARNEIRO	8,00	3	6,00
115	100	GISELE SOUZA MEIRELES	7,90	3	5,94
116	274	BRENO AUGUSTO DIAS DE MORAES	8,54	2	5,92
117	264	ALZIRA CAROLINA SANTANA	7,85	3	5,91
118	24	RAQUEL ANDRADE DIAS	9,80	o	5,88
119	95	GABRIELA AMORIM NUNES RIBEIRO	7,80	3	5,88
120	160	THALES ROBERTO SOUZA	7,80	3	5,88

* Candidato (a) autodeclarado (a) como Negro

** Candidato (a) autodeclarado (a) como Outras Minorias

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	IRE	Enade	Total de Pontos
1	18	JOSÉ AGAMENON BORGES DA FONSECA JUNIOR	9,20	5	7,52
2	10	MATHEUS HENRIQUE RAMOS TOLEDO	9,20	5	7,52
3	30	ANA CAROLINA DE PAULA MENDES	9,80	3	7,08
4	37	LUCIANO SIQUEIRA DE SÁ CURADO	9,56	3	6,94
5	16	MARIA EDUARDA FERNANDES SILVA	9,17	3	6,70
6	21	JÚLIA AZEVEDO PARREIRA	8,83	3	6,50
7	47	GABRIELA RIBEIRO SOARES	9,17	2	6,30
8	44	ROBERTA SANTOS VALADARES	8,37	3	6,22
9	27	MARIA PAULA VILELA DE ALMEIDA	8,87	2	6,12
10	42	FLÁVIA THAISLA DINIZ CARMO	8,05	3	6,03
11	41	JOSIANE SOUSA SOARES	8,69	2	6,01
12	3	MARIANNE RODRIGUES COELHO	8,54	2	5,92
13	1	MARIA CLARA RODRIGUES ARANTES	9,80	o	5,88
14	22	EDUARDA FERNANDES DE OLIVEIRA	9,50	o	5,70
15	9	LUCAS FELIPE BASTOS ANTUNES	9,40	o	5,64
16	40	WELLINGTON RAIMUNDO MORAES DA SILVA	6,38	2	4,63

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	IRE	Enade	Total de Pontos
1	14	JENIFFER SILVA CASTRO	9,69	2	6,61
2	18	NAIELY ALVES DE SOUSA SILVA	8,91	2	6,15
3	11	RAISSA KANANDA ALVES MARQUES	8,54	2	5,92
4	8	KETLYN KATRYNNE SEPULBER DE OLIVEIRA	8,19	2	5,71
5	22	LYNKON BENIGNO NEVES DIAS*	7,67	2	5,40
6	12	CAROLINA FERNANDES PACHECO	6,74	2	4,84
7	6	LHARA FABYAN DOS SANTOS	o	2	0,80

* Candidato(a) autodeclarado(a) como Negro(a)

OTÁVIO BALESTRA NETO
Procurador da República
Coordenador-Geral Substituto de Estágio
Portaria PR/GO nº 28/2018

EDITAL PR/GO Nº 7, DE 23 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO 2022 PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM GOIÁS. CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E ARQUITETURA – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS E PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, designado pela Portaria PR/GO nº 28 de 24 de janeiro de 2021, com fundamento na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 42, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, atualizada, resolve:"

1 – Tornar público a lista dos candidatos que foram APROVADOS para os cursos de ADMINISTRAÇÃO e ARQUITETURA, com fundamento no subitem 7, item V, do Edital de Abertura PR/GO nº 3 de 2022, para as vagas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, por ordem decrescente de classificação.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS - GOIÂNIA – CURSO DE ARQUITETURA:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	IRE	Enade	Total de Pontos
1	291	FELIPE COELHO DE SOUZA PETEAN	9,50	5	7,70
2	320	THIAGO SOUSA MENDES	8,80	5	7,28
3	255	LUCAS CARILLI BRITO FERREIRA	8,70	5	7,22
4	131	VICTÓRIA BORGES MARÇAL DE ALMEIDA	8,60	5	7,16
5	326	EMILY BALDOINO MONTEIRO	8,40	5	7,04
6	276	TASSIO CHRISTIANO SANTOS SILVA*	8,00	5	6,80
7	263	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA COUTINHO ALBUQUERQUE	7,70	5	6,62
8	16	KARYNNE MARIANA COSTA VIEIRA	8,21	4	6,53
9	173	MARIA LUIZA DE GODOY FERREIRA	8,10	4	6,46
10	116	YASMIN DA SILVA SANTOS BORGES	8,10	4	6,46

* Candidato(a) autodeclarado(a) como Negro(a)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	IRE	Enade	Total de Pontos
1	19	CLEIDE DO SOCORRO RIBEIRO	8,69	3	6,41

OTÁVIO BALESTRA NETO
Procurador da República
Coordenador-Geral Substituto de Estágio
Portaria PR/GO nº 28/2018

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 88, DE 24 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

Dispensar a servidora ERLANE BARBARA FRANCA NASCIMENTO, matrícula 31761-6, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, Classe A, Padrão 1, do encargo de substituta eventual do Coordenador de PRM – Nível I, FC-3, da Coordenadoria da Procuradoria da República no Município de Corumbá/MS.

SILVIO PETTINGILL NETO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 209, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designação de membro para substituição de ofício.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE designar Procuradora da República para atuar em substituição cumulativa de ofícios, conforme especificado abaixo:

NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
Felipe Antônio Abreu Mascarelli - Matr. 1497 - 1º Ofício da PRM Passos / São Sebastião do Paraíso	Folgas compensatórias de plantão 16 a 20/05, e 23 a 26/05/2022.	23/05/2022	26/05/2022	Flávia Cristina Tavares Torres - Matr. 1457- 2º Ofício da PRM Passos / São Sebastião do Paraíso

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA PRMG Nº 163, DE 25 DE ABRIL DE 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 27 de abril de 2022, página 11, necessária alteração na escala de plantão da ASSPAD/PRMG, conforme dados abaixo:

Onde se lê:

SERVIDOR ASSPAD DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO	DIAS DE FOLGA
ALOISIO SOARES PEREIRA MATRICULA 7688 PRMG	10/06 a 13/06/2022	2
LEO JORIO VASCONCELOS MATRICULA 19464 PRMG	15/06 a 17/06/2022	1
LEO JORIO VASCONCELOS MATRICULA 19464 PRMG	17/06 a 20/06/2022	2

Leia-se:

SERVIDOR ASSPAD DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO	DIAS DE FOLGA
LEO JORIO VASCONCELOS MATRICULA 19464 PRMG	10/06 a 13/06/2022	2
ALOISIO SOARES PEREIRA MATRICULA 7688 PRMG	15/06 a 17/06/2022	1
ALOISIO SOARES PEREIRA MATRICULA 7688 PRMG	17/06 a 20/06/2022	2

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA
Procurador-Chefe Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 212, DE 23 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e na Portaria PRC/PR Nº 678/2014, e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos e períodos indicados no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

PAULA CRISTINA CONTI THA

ANEXO I

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
11/04/2022	17/04/2022	---	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	--	OFÍCIO VAGO	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835	
02/05/2022	02/05/2022	NATALICIO CLARO DA SILVA	1º Ofício da PRM de Maringá	584	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	
02/05/2022	02/05/2022	ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ	PR-PR- Ofício Temporário- GTLJ 1	1591	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	RENAN PAES FELIX	PR-PR- Ofício Temporário- GTLJ 4	1376	
03/05/2022	03/05/2022	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN	1º Ofício (GCG) PRM- Londrina	1112	FÉRIAS	LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN	2º Ofício (LAXC) PRM- Londrina	1063	
06/05/2022	06/05/2022	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS	PR-PR - 20º Ofício	873	
02/05/2022	06/05/2022	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	
02/05/2022	08/05/2022	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA	1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	587	
02/05/2022	08/05/2022	-----	2º Ofício da PRM de		OFÍCIO VAGO	CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY	8º Ofício da PRM de Foz do	1432	

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
			Foz do Iguaçu				Iguaçu - Tutela Coletiva		
02/05/2022	08/05/2022	MONICA DOROTEA BORA	PR-PR - 14º Ofício	993	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO	PR-PR - 11º Ofício	1095	
10/05/2022	12/05/2022	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	DISPENSÃO POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	NATALICIO CLARO DA SILVA	1º Ofício da PRM de Maringá	584	
13/05/2022	13/05/2022	NATALICIO CLARO DA SILVA	1º Ofício da PRM de Maringá	584	DISPENSÃO POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	
09/05/2022	13/05/2022	MARCELO DE SOUZA	4º Ofício (MS) PRM-Londrina	1093	DISPENSÃO POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	CINTIA MARIA DE ANDRADE	3º Ofício (CMA) PRM-Londrina	815	
11/05/2022	13/05/2022	RENAN PAES FELIX	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 4	1376	DISPENSÃO POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LUCIANA SPERB DUARTE VASSALLI	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 2	994	
03/05/2022	13/05/2022	ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 1	1591	FÉRIAS	LUIZ PAULO PACIORNIK SCHULMAN	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 3	1580	
09/05/2022	15/05/2022	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA	1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	587	
09/05/2022	15/05/2022	MONICA DOROTEA BORA	PR-PR - 14º Ofício	993	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	DIOGO CASTOR DE MATTOS	PR-PR - 18º Ofício	1385	
09/05/2022	15/05/2022	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO	ROBSON MARTINS	PR-PR - 08º Ofício	771	
09/05/2022	15/05/2022	---	2º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu		OFÍCIO VAGO	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	3º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1423	
16/05/2022	16/05/2022	NATALICIO CLARO DA SILVA	1º Ofício da PRM de Maringá	584	DISPENSÃO POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	
16/05/2022	16/05/2022	RENAN PAES FELIX	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 4	1376	DISPENSÃO POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LUCIANA SPERB DUARTE VASSALLI	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 2	994	
16/05/2022	16/05/2022	ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 1	1591	DISPENSÃO POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LUIZ PAULO PACIORNIK SCHULMAN	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 3	1580	
20/05/2022	20/05/2022	NATALICIO CLARO DA SILVA	1º Ofício da PRM de Maringá	584	DISPENSÃO POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	
20/05/2022	20/05/2022	ROBSON MARTINS	PR-PR - 08º Ofício	771	DISPENSÃO POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LYANA HELENA JOPPURT KALLUF	PR-PR - 07º Ofício	1149	

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
17/05/2022	20/05/2022	ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 1	1591	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	RENAN PAES FELIX	PR-PR-Ofício Temporário-GTLJ 4	1376	
12/05/2022	22/05/2022	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	FÉRIAS	ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS	PR-PR - 20º Ofício	873	
16/05/2022	22/05/2022	---	2º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu		OFÍCIO VAGO	ALEXANDRE COLLARES BARBOSA	9º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1028	
16/05/2022	22/05/2022	MONICA DOROTEA BORA	PR-PR - 14º Ofício	993	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	DIOGO CASTOR DE MATTOS	PR-PR - 18º Ofício	1385	
16/05/2022	22/05/2022	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	JOAO VICENTE BERALDO ROMAO	PR-PR - 04º Ofício	738	
23/05/2022	23/05/2022	NATALICIO CLARO DA SILVA	1º Ofício da PRM de Maringá	584	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	
16/05/2022	23/05/2022	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	FÉRIAS	ALEXANDRE MELZ NARDES	PR-PR - 12º Ofício	929	
24/05/2022	27/05/2022	CINTIA MARIA DE ANDRADE	3º Ofício (CMA) PRM-Londrina	815	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	MARCELO DE SOUZA	4º Ofício (MS) PRM-Londrina	1093	
24/05/2022	28/05/2022	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	FÉRIAS	ALEXANDRE MELZ NARDES	PR-PR - 12º Ofício	929	
23/05/2022	29/05/2022	---	PR-PR - 16º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI	PR-PR - 06º Ofício	752	
23/05/2022	29/05/2022	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	JOAO VICENTE BERALDO ROMAO	PR-PR - 04º Ofício	738	
16/05/2022	29/05/2022	---	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	--	OFÍCIO VAGO	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835	
30/05/2022	30/05/2022	CINTIA MARIA DE ANDRADE	3º Ofício (CMA) PRM-Londrina	815	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	MARCELO DE SOUZA	4º Ofício (MS) PRM-Londrina	1093	
18/05/2022	01/06/2022	MARCEL BRUGNERA MESQUITA	5º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1213	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS	7º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1390	
25/05/2022	03/06/2022	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA	1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	587	FÉRIAS	ALEXANDRE COLLARES BARBOSA	9º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu -	1028	

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
							Tutela Coletiva		
25/05/2022	03/06/2022	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	3º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1423	FÉRIAS	CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY	8º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1432	
30/05/2022	03/06/2022	JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	PR-PR - 02º Ofício	169	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LUIS SERGIO LANGOWSKI	PR-PR - 01º Ofício	195	
23/05/2022	10/06/2022	ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ	PR-PR- Ofício Temporário- GTLJ 1	1591	FÉRIAS	LUCIANA SPERB DUARTE VASSALLI	PR-PR- Ofício Temporário- GTLJ 2	994	

PORTARIA Nº 213, DE 23 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ,

Considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRC/PR nº 678/2014, bem como a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016;

Considerando a vantajosidade econômica da designação em substituição na modalidade remota em relação aos gastos com diárias e passagens para itinerância;

Considerando, por fim, que na Seção Judiciária do Paraná os feitos judiciais tramitam por meio de processo eletrônico – E-Proc, enquanto os raros autos físicos podem ser deslocados entre as unidades por meio de malote, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atenderem a todos os feitos e procedimentos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais do ofício na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º O Procurador indicado fica responsável por todos os autos judiciais e extrajudiciais distribuídos ou conclusos ao ofício no período da substituição, sendo vedado restituir o feito sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação em substituição.

Art. 3º Nos termos do art. 32, § 3º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, poderá ser autorizado o deslocamento ocasional, desde que seja exclusivamente para audiências ou atos de investigação vinculados ao ofício acumulado.

Art. 4º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

PAULA CRISTINA CONTI THA

ANEXO I

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
04/04/2022	10/04/2022	---	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	--	OFÍCIO VAGO	LAURA GONCALVES TESSLER	Ofício da PRM de União da Vitória	1206	
18/04/2022	24/04/2022	---	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	--	OFÍCIO VAGO	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON	Ofício da PRM de Guarapuava	1312	
26/04/2022	27/04/2022	INDIRA BOLSONI PINHEIRO	Ofício da PRM de Francisco Beltrão	1345	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	MARCEL BRUGNERA MESQUITA	5º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1213	
25/04/2022	01/05/2022	---	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	--	OFÍCIO VAGO	LAURA GONCALVES TESSLER	Ofício da PRM de União da Vitória	1206	

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
02/05/2022	06/05/2022	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON	Ofício da PRM de Guarapuava	1312	
02/05/2022	08/05/2022	---	PR-PR - 16º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Ofício da PRM de Paranaguá	1353	
02/05/2022	08/05/2022	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	JOEL BOGO	1º Ofício da PRM de Guaíra	1551	
02/05/2022	08/05/2022	---	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	--	OFÍCIO VAGO	LAURA GONCALVES TESSLER	Ofício da PRM de União da Vitória	1206	
09/05/2022	13/05/2022	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LAURA GONCALVES TESSLER	Ofício da PRM de União da Vitória	1206	
09/05/2022	15/05/2022	---	PR-PR - 16º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Ofício da PRM de Paranaguá	1353	
09/05/2022	15/05/2022	---	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	--	OFÍCIO VAGO	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON	Ofício da PRM de Guarapuava	1312	
03/05/2022	17/05/2022	MARCEL BRUGNERA MESQUITA	5º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1213	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	INDIRA BOLSONI PINHEIRO	Ofício da PRM de Francisco Beltrão	1345	
09/05/2022	18/05/2022	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	FÉRIAS	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Ofício da PRM de Paranaguá	1350	
11/05/2022	20/05/2022	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	FÉRIAS	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	Ofício da PRM de Pato Branco	1521	
16/05/2022	22/05/2022	---	PR-PR - 16º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	JOEL BOGO	1º Ofício da PRM de Guaíra	1551	
16/05/2022	22/05/2022	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE	MAICON FABRICIO ROCHA	Ofício da PRM de Campo Mourão	1468	
16/05/2022	23/05/2022	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON	Ofício da PRM de Guarapuava	1312	FÉRIAS	LAURA GONCALVES TESSLER	Ofício da PRM de União da Vitória	1206	
19/05/2022	23/05/2022	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	FÉRIAS	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Ofício da PRM de Paranaguá	1350	
16/05/2022	25/05/2022	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS	Ofício da PRM de Apucarana	1161	FÉRIAS	LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN	2º Ofício (LAXC) PRM-Londrina	1063	
24/05/2022	25/05/2022	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	FÉRIAS	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Ofício da PRM de Paranaguá	1350	

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
23/05/2022	27/05/2022	DIOGO CASTOR DE MATTOS	PR-PR - 18º Ofício	1385	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Ofício da PRM de Paranaguá	1353	
23/05/2022	27/05/2022	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	FÉRIAS	EDUARDO RODRIGUES GONÇALVES	PRM-DOURADOS	1536	
26/05/2022	27/05/2022	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS	Ofício da PRM de Apucarana	1161	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN	2º Ofício (LAXC) PRM-Londrina	1063	
23/05/2022	29/05/2022	MONICA DOROTEA BORA	PR-PR - 14º Ofício	993	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	CLEBER EUSTAQUIO NEVES	PRM-UBERLANDIA	605	
23/05/2022	29/05/2022	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE	MAICON FABRICIO ROCHA	Ofício da PRM de Campo Mourão	1468	
15/05/2022	03/06/2022	RAFAEL BRUM MIRON	Ofício da PRM de Jacarezinho	911	LICENÇA PATERNIDADE	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN	1º Ofício (GCG) PRM-Londrina	1112	
30/05/2022	05/06/2022	---	PR-PR - 16º Ofício	--	OFÍCIO VAGO	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Ofício da PRM de Paranaguá	1353	
30/05/2022	05/06/2022	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	Ofício da PRM de Pato Branco	1521	FÉRIAS	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	
30/05/2022	05/06/2022	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE S/RE	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ	2º Ofício da PRM de Maringá	704	
30/05/2022	05/06/2022	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	OFÍCIO PROVIDO COM DESIGNAÇÃO SUSPENSA	CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ	PR-AL	1427	

EDITAL Nº 33, DE 23 DE MAIO DE 2022

Estabelece concurso para chamamento de Membros para substituição remota nacional nos Ofícios do Ministério Público Federal no Paraná.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais no Ministério Público Federal no Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituição remota nos seguintes Ofícios do Ministério Público Federal, nos períodos abaixo discriminados, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais nas unidades mencionadas.

PERÍODO	OFÍCIO	DESIGNAÇÃO
30/05/2022 a 31/05/2022	PR-PR-21º Ofício	Somente Feitos

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 14:00 horas do dia 25 de maio de 2022 até as 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de maio de 2022.

2.2. Havendo mais de um voluntário, o critério de desempate será a antiguidade na carreira.

2.3 O resultado com a indicação do selecionado será divulgado pela Coordenadoria Jurídica da PR/PR, por correio eletrônico, até as 12 h (horário de Brasília) do dia 30/05/2022;

2.4 Após a confirmação da seleção, a Chefia do MPF/PR editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 Conforme o período e o ofício para o qual foi selecionado, o membro designado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais, pelas audiências e pelo plantão, conforme detalhado no quadro acima.

3.2. No caso de o membro selecionado ficar responsável também por audiências, estas serão realizadas por videoconferência, por meio da plataforma Zoom, cujo link é informado nos próprios autos no Sistema E-proc.

3.3 Caberá ao procurador da República substituto despachar todos os processos a ele distribuídos conforme artigo 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

3.4 Para os processos físicos, considera-se a data de recebimento dos autos no Ministério Público Federal; já para os processos eletrônicos, considera-se a data em que a intimação eletrônica do MPF foi inserida no sistema do processo eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região (E-proc), independentemente da data da efetiva abertura de prazo ou de sua inclusão no Sistema Único.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Nos termos do art. 37 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, uma vez divulgado o resultado final do concurso de que trata este edital, eventual desistência não surtirá efeito até apreciação do pedido pelo procurador-chefe.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo procurador-chefe da Procuradoria da República no Paraná.

Publique-se.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA MPF/PRPE Nº 155, DE 23 DE MAIO DE 2022

Cancela a designação de Procuradora da República para atuar em substituição nos ofícios da PRPE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 152, de 20.05.2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 94/2022 – Administrativo, página 22, publicado no dia 23/05/2022, CANCELANDO a designação da procuradora da República Ládía Mara Duarte Chaves de Albuquerque (16º Ofício da PR-PE) para atuar em substituição no ofício da procuradora da República Andréa Walmsley Soares Carneiro (13º Ofício da PRPE) para o período de 6 a 15/6/2022.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA ASSESP/PR/PI Nº 37, DE 24 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria ASSESP/PRPI nº 36, de 17 de maio de 2022, PR-PI-00009846/2022, publicada no DMPF-e -ADMINISTRATIVO Nº 91, de 18/05/2022, Página 16.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria ASSESP/PRPI nº 36, de 17 de maio de 2022, PR-PI-00009846/2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO Nº 91, de 18/05/2022, Página 16 nos seguintes termos:

Onde se lê:

MEMBRO	PORTARIA	FRUIÇÃO
KELSTON PINHEIRO LAGES	PORTARIA PR/PI nº 191/2021 - PR-PI-00024069/2021, DMPF-e - ADMINISTRATIVO Nº 231, de 16/12/2021, Página 22.	18 a 23/05/2022 (6 dias)
	PORTARIA PR/PI nº 23/2022 – PR-PI-00003377/2022, DMPF-e - ADMINISTRATIVO Nº 40, de 02/03/2022, Página 37.	

Leia-se:

MEMBRO	PORTARIA	FRUIÇÃO
KELSTON PINHEIRO LAGES	PORTARIA PR/PI nº 191/2021 - PR-PI-00024069/2021, DMPF-e - ADMINISTRATIVO Nº 231, de 16/12/2021, Página 22.	18, 19, 20, 23, 24 e 25/05/2022 (6 dias)
	PORTARIA PR/PI nº 23/2022 – PR-PI-00003377/2022, DMPF-e - ADMINISTRATIVO Nº 40, de 02/03/2022, Página 37.	

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos Procuradores interessados, bem como à Coordenadoria Jurídica, e ao Núcleo de Gestão de Pessoas da PR-PI.

MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRRJ Nº 547, DE 23 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria PRRJ Nº 539/2022 para designar a Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA para realizar o plantão de custódia junto à 5ª Vara Federal Criminal da Capital no dia 26 de maio de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando:

I - a Portaria PRRJ Nº 539/2022 (publicada no DMPF-e - Administrativo, de 23 de maio de 2022, página 25) que designou a Procuradora da República ARIANE GUEBEL DE ALENCAR para o plantão de custódia na 5ª VFC no período de 23 a 27 de maio de 2022; e

II - acordo entre as Procuradoras da República ARIANE GUEBEL DE ALENCAR e GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 539/2022 para designar a Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA para realizar o plantão de custódia junto à 5ª Vara Federal Criminal da Capital no dia 26 de maio de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência aos procuradores envolvidos, à Vara do plantão de custódia e à Vara do plantão ordinário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 374, DE 24 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

Aprovar escala dos Procuradores da República da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul e das Procuradorias da República nos Municípios, constante no anexo, que cumpriram plantão nos períodos indicados, sendo que:

I - Nos dias de expediente normal, o plantão inicia às 19 horas e termina às 11 horas do dia seguinte, exceto na sexta-feira ou em véspera de feriados prolongados, quando será encerrado às 11 horas de segunda-feira ou do próximo dia útil.

II - O plantão para atendimento de finais de semana ou feriados prolongados será único e cumprido por todos os Procuradores lotados no Estado do Rio Grande do Sul.

III - Nos dias úteis, nos feriados que caírem em dia de semana, bem como nos feriados municipais, o plantão será realizado separadamente pela PR/RS e por cada uma das Procuradorias da República nos Municípios.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO Portaria Plantões MPF5

MAIO						
Plantão Local 19h de 2/MAIO até 11h de 6/MAIO/22	Plantão Unificado 19h de 6/MAIO/22 até 11h de 9/MAIO/22	Plantão Local 19h de 9/MAIO/22 até 11h de 13/MAIO/22	Plantão Unificado 19h de 13/MAIO/22 até 11h de 16/MAIO/22	Plantão Local 19h de 16/MAIO/22 até 11h de 20/MAIO/22	Plantão Unificado 19h de 20/MAIO/22 até 11h de 23/MAIO/22	Plantão Local 19h de 23/MAIO/22 até 11h de 27/MAIO/22
PRM Bagé (51) 98403-9422 AMANDA GUALTIERI VARELA	PRM Bento Gonçalves (54) 99205-2017 ALEXANDRE SCHNEIDER	AMANDA GUALTIERI VARELA	LUIS FELIPE SCHNEIDER KIRCHER	AMANDA GUALTIERI VARELA	ALEXANDRE SCHNEIDER	AMANDA GUALTIERI VARELA
PRM Capão de Canas (51) 99390-6608 ANDRÉ CASAGRANDE RAUPP	ANDRÉ CASAGRANDE RAUPP	ANDRÉ CASAGRANDE RAUPP	SÔNIA CRISTINA NICHE	ANDRÉ CASAGRANDE RAUPP	SÔNIA CRISTINA NICHE	ANDRÉ CASAGRANDE RAUPP
PRM Caxias do Sul (54) 99192-5405 SÔNIA CRISTINA NICHE	SÔNIA CRISTINA NICHE	SÔNIA CRISTINA NICHE	HENRIQUE FELBER HECK	SÔNIA CRISTINA NICHE	CLÁUDIO TERRE DO AMARAL	SÔNIA CRISTINA NICHE
PRM Cruz Alta (55) 98403-4375 HENRIQUE FELBER HECK	HENRIQUE FELBER HECK	HENRIQUE FELBER HECK	CINTHIA GABRIELA BORGES	CLÁUDIO TERRE DO AMARAL	HENRIQUE FELBER HECK	HENRIQUE FELBER HECK
(até 11h de 3/05) RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN (19h de 3 até 11h de 6/05) PRM Erechim (54) 98403-9817 RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN	CINTHIA GABRIELA BORGES	CINTHIA GABRIELA BORGES	RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN	RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN	RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN	RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN
PRM Lajeado (51) 98423-9213 FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO	FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO	FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO	FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO	FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO	FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO	FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO
PRM Novo Hamburgo (51) 98423-9245 ANTÔNIO CARLOS MARQUES CARDOSO	ANTÔNIO CARLOS MARQUES CARDOSO	ANTÔNIO CARLOS MARQUES CARDOSO	BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW	BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW	BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW	BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW
PRM Passo Fundo (54) 98403-9820 CINTHIA GABRIELA BORGES	CINTHIA GABRIELA BORGES	CINTHIA GABRIELA BORGES	CINTHIA GABRIELA BORGES	CINTHIA GABRIELA BORGES	CINTHIA GABRIELA BORGES	DANIELA CASELANI SITTA
PRM Pelotas (51) 99342-6007 PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA	CELSO ANTONIO TRES PRM Novo Hamburgo (51) 98423-9245	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA	RODRIGO VALDEZ DE OLIVEIRA PR/RS Porto Alegre (51) 98423-9160	MAX DOS PASSOS BALOMBO	CLAUDIA VIZCAYCHIP PAIM PR/RS Porto Alegre (51) 98423-9160	MAX DOS PASSOS BALOMBO
PR/RS Porto Alegre (51) 98423-9160 ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI	ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI	CLAUDIA VIZCAYCHIP PAIM	PATRICIA MARIA NUNEZ WEBER	PATRICIA MARIA NUNEZ WEBER	FABÍOLA DÖRR CALOY	FABÍOLA DÖRR CALOY
PRM Rio Grande (53) 99102-5957 JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR	JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR	ANELISE BECKER	LETÍCIA CARAPETO BENRDT	LETÍCIA CARAPETO BENRDT	ANELISE BECKER	ANELISE BECKER
PRM Santa Cruz do Sul (51) 98423-9295 MARCELO AUGUSTO MEZACASA	MARCELO AUGUSTO MEZACASA	MARCELO AUGUSTO MEZACASA	MARCELO AUGUSTO MEZACASA	MARCELO AUGUSTO MEZACASA	MARCELO AUGUSTO MEZACASA	MARCELO AUGUSTO MEZACASA
PRM Santa Maria (55) 98404-8291 TATIANA ALMEIDA DE ANDRADE DORNELLES	TATIANA ALMEIDA DE ANDRADE DORNELLES	LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO	LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO	LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO	BRUNA PFAFFENZELLER	BRUNA PFAFFENZELLER
PRM Santa Rosa (55) 98404-8105 LUCIANE GOUTART DE OLIVEIRA	LUCIANE GOUTART DE OLIVEIRA	LUCIANE GOUTART DE OLIVEIRA	LUCIANE GOUTART DE OLIVEIRA	LUCIANE GOUTART DE OLIVEIRA	LUCIANE GOUTART DE OLIVEIRA	LUCIANE GOUTART DE OLIVEIRA
PRM Santana do Livramento (55) 99169-2601 RODRIGO SALES GRAEFF	RODRIGO SALES GRAEFF	RODRIGO SALES GRAEFF	CAMILA BORTOLOTTI	CAMILA BORTOLOTTI	CAMILA BORTOLOTTI	CAMILA BORTOLOTTI
PRM Santo Angelo (55) 98405-9609 OSMAR VERONESE	OSMAR VERONESE	OSMAR VERONESE	OSMAR VERONESE	OSMAR VERONESE	PEDRO MARTINS COSTA JAFFER	PEDRO MARTINS COSTA JAFFER
PRM Uruguaiana (55) 99157-6578 JOSÉ LEONARDO LUSSANI DA SILVA	JOSÉ LEONARDO LUSSANI DA SILVA	JOSÉ LEONARDO LUSSANI DA SILVA	(até 23:59 de dia 16/05)-JOSÉ LEONARDO LUSSANI DA SILVA, (08h de 17/05 até 11h de 20/05), NÍLO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO	(até 23:59 de dia 16/05)-JOSÉ LEONARDO LUSSANI DA SILVA, (08h de 17/05 até 11h de 20/05), NÍLO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO	NÍLO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO	NÍLO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 16, DE 24 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO -PR/RS- 2022. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, com as respectivas alterações, a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, resolve tornar público o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros ou pardos no Processo Seletivo Público Unificado de 2022, tendo em vista o disposto nos EDITAIS MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 03 e 04, DE 18 DE ABRIL DE 2022, e observadas as disposições constantes neste edital:

1. Os candidatos abaixo tiveram a autodeclaração deferida pela Comissão de Heteroidentificação do MPF/Rio Grande do Sul, com base em critérios fenotípicos, nos termos da alínea "c", sub item 2.4, item II, dos Editais MPF/PRRS/CGP/SEST nº 03 e 04, de 18 de abril de 2022 e artigo 9º, da Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

NOME	INSCRIÇÃO
ALESSANDRA MOREIRA BOULANGER	158
ANA REGINA SOARES FONTOURA	17
CARLOS EDUARDO COSTA DE ALVARENGA	11
CAROLINE OLIVEIRA SOUZA	12
CRISTIANO DO NASCIMENTO VIGIL	121
DÉBORA CRISTINA FIGUEIREDO DA LUZ	137
DÉBORA TORRES ROSÁRIO	47
HELENA SILVA RAMIRES LIMA	25
JÉSSICA VELEDA QUEVEDO	120

JULIA SBEGHEN HOFF DA SILVA	14
JULIANA CONCEIÇÃO BABINSKI	113
KAMYLLA BERNARDES CONCEIÇÃO MACIEL	60
LANA LOREN PEREIRA SANTOS	4
LARISSA FAGUNDES DA SILVA	5
LEONARDO CRUZ DA FRANÇA	33
LUCAS GABRIEL SILVEIRA DO CANTO	12
LUCCA BUENO GOMES	84
MARYLAINE COSTA FERNANDES	29
NICOLAS DA ROCHA MACHADO	42
RÚBIA CÓRDOVA DE SOUZA DE CASTRO	72
TATIANE CORREA FREITAS	22
THÁIS PEREIRA DE LEÃO	3

2. Os candidatos abaixo tiveram a autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação do MPF/Rio Grande do Sul, por não apresentarem características fenotípicas para concorrência em vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), nos termos da alínea "c", sub item 2.4, item II, dos Editais MPF/PRRS/CGP/SEST nº 03 e 04, de 18 de abril de 2022 e artigo 9º da Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

NOME	INSCRIÇÃO
RADHARANI BERTAZZO DA SILVA	17
RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	40

3. Os candidatos abaixo não compareceram perante a Comissão de Heteroidentificação do MPF/Rio Grande do Sul:

NOME	INSCRIÇÃO
CRISTIAN SILVA DOS SANTOS	39
MATHEUS ANDRÉ CORREA DA SICILIANA	110

4. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação do MPF/RS no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado preliminar, o qual deverá ser enviado para o e-mail prrs-cgp@mpf.mp.br. Os recursos enviados intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

FELIPE DA SILVA MULLER
Procurador- Chefe da PR/RS

RETIFICAÇÃO DE 24 DE MAIO DE 2022

No Despacho Decisório referente ao Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.29.000.001263/2022-86, publicado no Diário do Ministério Público Federal nº 61, página 22, publicado em 31 de março de 2022, onde se lê: "DEFIRO a licença para tratar de interesses particulares ao interessado, no período 28/03/2022 a 27/06/2022", leia-se "DEFIRO a licença para tratar de interesses particulares ao interessado, no período de 07/04/2022 a 27/06/2022".

FELIPE DA SILVA MULLER
Procurador-Chefe da PRRS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 243, DE 23 DE MAIO DE 2022

Institui Comissão Eleitoral

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º, do artigo 2º da Portaria PGR/MPF Nº315/2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RODRIGO TADDEI ALVES, mat. 9894, DENISE RIBEIRO BENTO CARVALHO, mat. 3498 e RAFAEL FALCÃO GONÇALVES DA SILVA, mat. 17696, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão responsável pela coordenação do processo eleitoral para preenchimento da vaga destinada ao representante dos servidores na Comissão Local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.

DANIEL RICKEN

EDITAL Nº 4, DE 23 DE MAIO DE 2022

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ESTADUAL DE 2022 PARA ESTAGIÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO), DA ÁREA DE DIREITO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM SANTA CATARINA.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 e alterações ulteriores de outubro de 2012, resolve:

Abrir Processo Seletivo Público para contratação de estagiários de nível superior (graduação e pós-graduação) na área de Direito, para formação do quadro de reserva de estagiários e contratação na medida das necessidades da Procuradoria da República em Santa Catarina e das Procuradorias da República nos Municípios de Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, Mafra, São Miguel do Oeste e Tubarão.

1 INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo realizar-se-á para estudantes de graduação e pós-graduação em Direito.

1.2 Estudante de pós-graduação entende-se aquele que está matriculado em curso de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado todos reconhecidos pelo MEC.

1.3 Para os estudantes de graduação em direito serão oferecidas vagas nas seguintes cidades: Florianópolis, Blumenau, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, Mafra, São Miguel do Oeste e Tubarão.

1.4 Para os estudantes de pós-graduação serão oferecidas vagas nas seguintes cidades: Blumenau, Caçador, Criciúma, Itajaí, Joinville e São Miguel do Oeste.

1.5 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo tanto para graduação quanto para pós-graduação são:

1.5.1 estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público Federal em Santa Catarina relacionadas no Anexo I;

1.5.2 não concluir o curso no ano letivo de 2022

1.5.3 não concluir o curso no mesmo semestre que for convocado.

1.6 Outros pré-requisitos exclusivamente para graduação são:

1.6.1 Ter concluído, no ato da contratação, 2º ano ou 4º semestre do curso superior de Direito, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

1.6.2 Ter concluído, no ato da contratação, 3º semestre do curso superior de Direito, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

1.7 Outros pré-requisitos exclusivamente para pós-graduação são:

1.7.1 Estar cursando pós-graduação em Direito.

1.7.2 Ter diploma de conclusão de graduação do curso Direito.

1.8 A comprovação dos requisitos constantes nos itens 1.6.1 e 1.6.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

1.9 As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo estarão relacionadas com a sua formação no curso de graduação ou pós-graduação de Direito.

1.10 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem de graduação e 10% (dez por cento) das vagas que surgirem de pós-graduação durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência (PCD), que, no momento da inscrição, declarem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham, a ser comprovada mediante laudo médico original.

1.10.1 O interessado deverá anexar à documentação de inscrição laudo médico apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.10.2 Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.10.3 O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.10.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.11 Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem tanto de graduação, quanto de pós-graduação durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

1.11.1 A reserva de vagas de que trata o item 1.11 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

1.11.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros: I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

1.11.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

1.11.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 1.11, o candidato deverá:

1.11.4.1 ao efetuar a inscrição, optar pela participação no sistema de cotas, nos prazos definidos no item 2 deste Edital;

1.11.4.2 assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo III) e apresentá-la no ato da confirmação da inscrição;

1.11.4.3 comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de documento original de identidade, perante a Comissão Especial do processo seletivo para este fim no âmbito do Ministério Público Federal de Santa Catarina, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

1.11.4.4 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

1.11.5 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

1.11.6 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

1.11.7 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.11.8 O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

1.12 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

1.12.1 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

1.12.2 O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

1.12.3 O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

1.13 Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

1.13.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

1.13.2 Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

1.13.3 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2 DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para a participação deste processo seletivo são gratuitas.

2.2 Os estudantes interessados em inscrever-se neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição, preenchendo o Formulário de Pré-inscrição para Estágio, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério Público Federal em Santa Catarina: www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, a partir das 13h00 do dia 25/05/2022 às 23h00 do dia 15/06/2022, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer solicitação efetuada fora desse período.

2.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar através do preenchimento do formulário específico do ANEXO V que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

2.4 O Ministério Público Federal em Santa Catarina não se responsabiliza por solicitação de pré-inscrição ou confirmação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 O candidato deverá seguir as seguintes etapas para efetivar sua inscrição: cadastro no site do MPF/SC, preenchimento do formulário e entrega de documentos para validação.

2.5.1 Para confirmar as inscrições os interessados deverão encaminhar um e-mail, no período de 25/05/2022 a 15/06/2022, contendo os seguintes documentos digitalizados nos formatos PDF, JPG ou BMP para um dos e-mails constantes no Anexo VI das unidades do MPF/SC em que desejam estagiar:

2.5.1.1 Documento de identidade com foto;

2.5.1.2 CPF;

2.5.1.3 Declaração atualizada (atestado de matrícula) de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada (original ou eletrônico);

2.5.1.4 Histórico escolar atualizado da graduação expedido pela Instituição de Ensino Superior (original ou eletrônico);

2.5.1.5 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.5.1 do item 1, quando o candidato se declarar pessoa com deficiência (PCD);

2.5.1.6 Declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (Anexo III).

2.5.1.7 Declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (Anexo IV)

2.5.1.8 Declaração específica DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

2.6 Para comprovar a exigência prevista nos incisos 2.5.1.3 e 2.5.1.4 do item 2.5.1, o documento original expedido pela instituição de ensino, deverá conter carimbo e assinatura do responsável e o documento eletrônico deverá constar a assinatura ou código de autenticidade.

2.6.1 No caso de envio parcial de documentos a inscrição não será deferida.

2.7 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

2.8 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a PR/SC do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.9 O Ministério Público Federal em Santa Catarina divulgará, no dia 17/06/2022, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida.

2.9.1 Após a análise dos recursos contra a relação preliminar das inscrições deferidas, conforme inciso 5.1, será divulgado no dia 23/06/2022, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, a relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida.

2.10 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina.

2.11 Somente as inscrições confirmadas/deferidas constantes da relação definitiva serão consideradas para as próximas etapas do processo seletivo.

3 DAS PROVAS

3.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas e discursivas de caráter classificatório e eliminatório;

3.1.1 As provas objetivas (graduação e pós-graduação) conterão 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de Conhecimentos Específicos, em consonância com o programa constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2 As provas discursivas (graduação e pós-graduação) conterão 2 (duas) questões, abordando temas da área de Direito, em consonância com o programa constante no Anexo II deste Edital.

3.2 As provas terão duração de 03 (três) horas e serão realizadas no dia 26/06/2022, das 14 hs às 17 hs em local a ser oportunamente divulgado no endereço eletrônico da PR/SC www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

3.2.1 O candidato somente poderá realizar a prova na cidade para qual estará concorrendo à vaga.

3.3 O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha fotografia.

3.4 O acesso dos candidatos ao local da realização da prova somente será permitido a partir das 13:00hs, até 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, sendo que os portões serão fechados impreterivelmente às 13 (treze) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos.

3.5 Somente será permitido que o candidato deixe o local de provas após 1 (uma) hora do seu início.

3.6 Não será permitido ao candidato utilizar nenhum meio de consulta durante a realização das provas, estando proibido também o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos. O descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a desclassificação do candidato.

3.7 O preenchimento do Cartão de Resposta da prova objetiva e da Folha de Resposta da prova discursiva será de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado caso não preencha corretamente.

3.7.1 A identificação do candidato no Cartão de Resposta da prova objetiva será efetuada pelo número de inscrição do candidato e pela sua assinatura. Já a identificação do candidato na folha de resposta da prova discursiva será efetuada única e exclusivamente pelo número de inscrição, sendo vedada a utilização de qualquer outra forma de identificação, sob pena de desclassificação.

3.7.2 O Cartão de Respostas e as Folhas de Resposta serão os únicos documentos válidos para a correção das provas.

3.7.3 Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar somente um dos campos do Cartão de Respostas. Serão anuladas as questões do Cartão de Resposta não assinaladas, contendo duas ou mais respostas, emenda ou rasura.

3.8 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 27/06/22, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco

3.9 A data, horário e local da prova poderão ser modificados por ato do Procurador-Chefe da PR-SC e, nesse caso, serão divulgados no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

4.1 Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

4.1.1 Somente será corrigida a prova discursiva dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova objetiva em cada unidade do MPF/SC participante deste concurso, tanto para graduação quanto pós-graduação.

4.2 A prova discursiva valerá 30 (trinta) pontos, sendo 15 (quinze) pontos para cada questão, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

4.2.1 A nota a ser atribuída à prova discursiva levará em consideração a correção gramatical, a coesão e a coerência do texto, a capacidade de síntese do candidato e a pertinência do texto em relação às informações apresentadas.

4.2.2 Os candidatos que não tiverem sua prova discursiva corrigida em virtude dos critérios expostos no Edital serão considerados eliminados do certame.

4.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas objetiva e discursiva.

4.4 Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

4.4.1 Obtiver maior nota na prova discursiva;

4.4.2 Tiver maior idade.

4.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 21/07/2022 no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

4.6 Haverá uma lista de classificação final dos candidatos para cada unidade do MPF/SC participante deste concurso, tanto de graduação quanto pós-graduação, de modo que os candidatos de cada cidade somente competem entre si.

4.7A convocação dos aprovados, para cada unidade do MPF/SC, obedecerá à ordem de classificação final, conforme disposto no subitem 4.6.

5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso dirigido ao Coordenador do Processo Seletivo contra a relação preliminar das inscrições deferidas, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.

5.2 Caberá recurso dirigido ao Procurador-Chefe da PR-SC em face das provas objetiva e discursiva no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do resultado da prova discursiva.

5.3 Em caso de recurso, o candidato deverá preencher formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, o qual deverá ser enviado por e-mail para a respectiva unidade do MPF/SC que deseja estagiar, conforme os e-mails constantes no Anexo VI.

5.4 Os recursos sobre questões da prova serão analisados e decididos pelos examinadores das provas.

5.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

5.6 Após o julgamento dos recursos tempestivos, o resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, apuradas na forma estabelecida neste regulamento.

6 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades de cada unidade do MPF/SC participante deste concurso.

6.2 O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

6.3 O candidato quando convocado deverá providenciar e entregar toda documentação solicitada para a contratação no prazo máximo de 15 dias corridos contados a partir do dia subsequente ao dia de envio do e-mail convocatório, sendo considerado desistente após este prazo.

6.4 O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio do correio eletrônico para a respectiva unidade do MPF/SC que foi convocado, conforme os e-mails constantes no Anexo VI.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico atualizado para viabilizar os contatos necessários.

6.6 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre esta unidade do MPF/SC e a Instituição de Ensino e o Estagiário, e a apresentação dos seguintes documentos:

6.6.1 Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3X4;

6.6.2 Declaração para Inclusão;

6.6.3 Histórico Escolar;

6.6.4 Para estudantes de graduação, declaração ou atestado de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

6.6.5 Para estudantes de pós-graduação, declaração ou atestado de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a carga horária prevista, matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas de início e término;

6.6.6 Para estudantes de pós-graduação, diploma de graduação em Direito;

6.6.7 Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais, se maior de 18 anos.

6.6.8 Atestado médico comprovado a aptidão clínica para realização do estágio.

6.6.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

6.7 São incompatíveis com o estágio do Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

7 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. O referido prazo será contado a partir da homologação do resultado do concurso por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nessa unidade do MPF/SC deverão participar desta seleção pública.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

8.3 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias. Deve ser obedecido o limite máximo de 6 (seis) horas diárias.

8.4 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

8.4.1 a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao curso de Direito;

8.4.2 o recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para os estudantes de graduação e R\$ 1.952,00 (mil e novecentos e cinquenta e dois reais) para os estudantes de pós-graduação

8.4.3 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

8.4.4 a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado;

8.4.5 a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

8.5 Os candidatos aprovados para a realização de estágio nas Unidades do Ministério Público Federal, serão convocados após expirada a validade dos concursos antecedentes ou, durante a validade destes, após convocação do último candidato classificado.

8.6 O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

8.7 Compete à Administração da Procuradoria da República em Santa Catarina a escolha do local de realização do estágio.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina.

8.9 O presente processo seletivo reputar-se-á concluído com o ato de homologação pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina, termo a partir do qual será contado o prazo de sua validade.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

ANEXO I

ENTIDADES DE ENSINO AUTORIZADAS PELO MEC QUE POSSUEM CONVÊNIO COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

INSTITUIÇÃO
Centro Universitário - Católica de Santa Catarina
Centro Universitário Barriga Verde
Centro Universitário de Brusque
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina
Centro Universitário FACVEST
Centro Universitário FAI
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIDANTE
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIVINCI
Centro Universitário SOCIESC
Escola Superior de Criciúma
Faculdade Avantis
Faculdade CENEC de Joinville
Faculdade CERS
Faculdade CESUSC
Faculdade Concórdia
Faculdade de Capivari
Faculdade de Ciências Gerências de São Gotardo
Faculdade Educacional da Lapa
Faculdade Educamais
Faculdade Empresarial de Chapecó
Faculdade Estácio de Florianópolis
Faculdade IBMEC São Paulo
Faculdade IDDE
Faculdade Guilherme Guimbala - ACE
Faculdade Legale
Faculdade Positivo Londrina
Faculdade Sinergia
Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis
Universidade Comunitária da Região de Chapecó
Universidade da Região de Joinville
Universidade do Contestado
Universidade do Estado de Santa Catarina
Universidade do Extremo Sul Catarinense
Universidade do Oeste de Santa Catarina
Universidade do Planalto Catarinense

Universidade Regional de Blumenau - FURB
Universidade do Sul de Santa Catarina
Universidade do Vale do Itajaí
Universidade Estácio de Sá
Universidade Federal de Santa Catarina
Universidade Positivo

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS e SUBJETIVAS

PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 9. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 11. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. 12. Contratos Administrativos. 13. Concessões e Permissões Administrativas. 14. Lei de Licitações. 15. Improbidade administrativa. Lei nº 8492/92.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. 10. Dos partidos políticos. 11. Da organização do Estado. 12. Da organização dos poderes. 13. Da tributação e do orçamento. 14. Da ordem econômico -financeira. 15. Da ordem social. 16. Do Meio Ambiente

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Das Normas Processuais Cíveis. 2. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. 3. Da Função Jurisdicional. 4. Da Jurisdição e da Ação. 5. Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. 6. Da Competência Interna. 7. Dos Sujeitos do Processo. 8. Das Partes e dos Procuradores. 9. Do Litisconsórcio. 10. Da Intervenção de Terceiros. 11. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. 12. Do Ministério Público. 13. Da Advocacia Pública. 14. Da Defensoria Pública. 15. Dos Atos Processuais. 16. Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. 17. Da Comunicação dos Atos Processuais. 18. Das Nulidades. 19. Da Distribuição e do Registro. 20. Do Valor da Causa. 21. Da Tutela Provisória. Disposições. 22. Da Tutela de Urgência. 23. Da Tutela da Evidência. 24. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. 25. Da Formação do Processo. 26. Da Suspensão do Processo. 27. Da Extinção do Processo. 28. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. 29. Do Procedimento Comum. 30. Do Cumprimento da Sentença. 31. Dos Recursos. 32. Processo Coletivo. 33. Ação Civil Pública.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. 7. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil.

DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal. 2. Princípios da legalidade e anterioridade. 3. A lei penal no tempo no espaço. 4. O fato típico e os seus elementos. 5. Relação de causalidade. 6. Culpabilidade. 7. Superveniência de causa independente. 8. Crime consumado, tentado e impossível. 9. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10. Arrependimento posterior. 11. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 12. Erro de tipo. 13. Erro de proibição. 14. Erro sobre a pessoa. 15. Coação irresistível e obediência hierárquica. 16. Causas excludentes de ilicitude. 17. Perdão judicial. Impontualidade penal. 18. Concurso de pessoas. 19. Concurso de crimes. 20. Das penas. 21. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. 22. Da condenação e da reabilitação. 23. Das medidas de segurança. 24. Das medidas sócio-educativas. 25. Ação Penal Pública e Privada. 26. Extinção da punibilidade. 27. Crimes contra a pessoa. 28. Crimes contra o patrimônio. 29. Crimes contra a fé pública. 30. Crimes contra a administração pública. 31. Crimes contra a ordem tributária. 32. Legislação anti-tóxico. 33. Legislação de proteção penal ao meio ambiente. 34. Legislação relativa ao crime de tortura. 35. Legislação relativa aos crimes hediondos. 36. Transação penal e suspensão condicional do processo. 37. Lei nº 12.850/13. 38. Lei nº 11.343/06.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do Processo Penal. 2. Da norma processual. 3. Da persecução criminal. 4. Da fase policial (inquérito policial e termo circunstanciado). 5. Do procedimento de investigação criminal conduzido pelo Ministério Público e das peças de informação. 6. Da ação penal. 7. Da ação penal pública. 8. Ação penal privada. 9. Da jurisdição. 10. Da competência. 11. Questões e processos incidentes. 12. Exceções. 13. Conflitos. 14. Sujeitos processuais. 15. Prisão e liberdade provisória: com e sem fiança. 16. Medidas Cautelares Diversas da Prisão. 17. Atos processuais. 18. Comunicação dos atos processuais. 19. Da prova. 20. Proteção dos réus e testemunhas colaborares. 21. Delação premiada. 22. Dos procedimentos. 23. Da sentença. 24. Das nulidades. 25. Dos recursos. 26. Da Revisão Criminal. 27. Do habeas corpus. 28. Do mandado de segurança em matéria criminal. 29. Das atribuições do Ministério Público no processo penal. 30. Resolução de conflitos de atribuição entre Ministérios Públicos em matéria processual penal.

PROVA DISCURSIVA

Todo o conteúdo de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: _____, __ de _____ de 2022.	Assinatura do candidato:

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº _____, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato:

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a Procuradoria da República em Santa Catarina, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº _____, de ____/____/____, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.	Assinatura do responsável:
---	----------------------------

ANEXO VI
UNIDADES DO MPF INTEGRANTES DESTE CERTAME E E-MAILS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

INSTITUIÇÃO	E-MAIL PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO
PR-SC (Florianópolis)	prsc-estagio@mpf.mp.br
PRM-Blumenau	prsc-spbnu@mpf.mp.br
PRM-Caçador	prsc-prmcacador@mpf.mp.br
PRM-Chapecó	prsc-prmchapeco@mpf.mp.br
PRM-Criciúma	prsc-prmcriciuma@mpf.mp.br
PRM-Itajaí	prsc-prmitajai@mpf.mp.br
PRM-Jaraguá do Sul	prsc-prmjaragua@mpf.mp.br
PRM-Joinville	prsc-prjve@mpf.mp.br
PRM-Lages	prsc-prmlages@mpf.mp.br
PRM-Mafra	prsc-prmmafra@mpf.mp.br
PRM-São Miguel do Oeste	prsmo@mpf.mp.br
PRM-Tubarão	prmtubarao@mpf.mp.br

EDITAL Nº 5, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPF nº 1004, de 31 de outubro de 2018, que instituiu a Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Federal;

CONSIDERANDO que no art. 3º, §3º, da Portaria PGR/MPF nº 1004, de 31 de outubro de 2018, foi prevista a criação de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e Discriminação no âmbito das Procuradorias da República nas Unidades Federativas, compostas por dois membros, estes indicados pelo Colégio de Procuradores, um representante da unidade de gestão de Pessoas e um representante dos servidores da Procuradoria da República na Unidade Federativa, escolhido em eleição local;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos(as) representantes dos(as) servidores(as) do Ministério Público Federal para composição das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, RESOLVE estabelecer e tornar público o processo de eleição para compor a Comissão Local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.

1. DO OBJETO E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos a serem observados no processo de eleição destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga para servidor(a) efetivo(a) na Comissão Local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os(as) interessados(as) em compor a Comissão Local deverão inscrever-se por formulário eletrônico, conforme art. 9º da Portaria PGR/MPF nº 315/2019, disponível na intranet da PR/SC em <http://intranet.mpf.mp.br/intranets/sc/setores/gabinete-do-procurador-chefe/formulario-de-inscricao-no-processo-eleitoral>, nos 7 (sete) dias úteis a partir da publicação deste edital.

2.1.1 As inscrições somente poderão ser efetivadas na forma prevista no item 2.1 deste edital, das 8h do dia da publicação deste edital até as 23h59 do último dia do prazo, horário de Brasília.

2.2 Poderão se inscrever para a eleição os(as) servidores(as) efetivos(as) lotados(as) nas unidades do Ministério Público Federal em Santa Catarina.

2.3 Não poderão se inscrever para a eleição os(as) servidores(as):

I - que tenham sofrido ou respondem penalidade disciplinar;

II - que estiverem em fruição de:

a) licença para o serviço militar;

b) licença para atividade política;

c) licença para tratar de interesses particulares;

d) licença para desempenho de mandato classista;

e) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

f) afastamento do país para estudo ou missão oficial, por período superior a 30 (trinta) dias;

g) afastamento para exercício de mandato eletivo;

h) afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou no exterior; e

i) afastamento para missão ou estudo no exterior.

2.4 A lista preliminar de inscritos(as) será publicada no DMPF-eletrônico e divulgada na intranet da PR/SC em 3 (três) dias úteis após encerrado o prazo de inscrição.

2.5 A lista final de inscritos(as) será publicada no DMPF-eletrônico e divulgada na intranet da PR/SC em 2 (dois) dias úteis após encerrado o período de análise das impugnações e contestações da lista preliminar pela Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria PR/SC Nº 243/2022.

3. DO VOTO

3.1 Poderão votar na eleição os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades do Ministério Público Federal em Santa Catarina.

3.2 A votação ocorrerá nos 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação da lista definitiva de inscritos(as), das 8h do primeiro dia do prazo às 23h59 do último dia do prazo, horário de Brasília.

3.3 O voto será eletrônico, oportunizado por link específico, cujo acesso se dará por código chave individual. O link e o código de acesso serão enviados para o e-mail institucional do(a) servidor(a).

4. DO RESULTADO

4.1 O resultado preliminar da eleição será divulgado no DMPF-eletrônico e na intranet da PR/SC em 3 (três) dias úteis após encerrado o período de votação.

4.2 Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - conhecimento sobre a temática da política instituída pela Portaria PGR/MPF nº 1004/2018, com critérios mínimos discriminados abaixo:

a) elaboração de trabalho acadêmico, equivalente a 2 (dois) pontos;

b) participação em grupos de trabalho ou correlatos, equivalente a 1 (um) ponto.

II - maior tempo de serviço no MPU; e

III - maior idade.

4.3 A apuração do desempate será feita pela Comissão Eleitoral.

4.4 Não havendo impugnação ao resultado preliminar da votação, os prazos previstos no cronograma em anexo poderão ser antecipados, passando-se de imediato à apuração e elaboração de relatório final do resultado da eleição.

4.5 O resultado final da eleição será divulgado no DMPF- eletrônico e na intranet da PR/SC em 4 (quatro) dias úteis após encerrado o período de análise das impugnações e contestações do resultado preliminar pela Comissão Eleitoral.

4.6 Será eleito(a) o(a) servidor(a) que obtiver a maioria de votos, observados os critérios de desempate.

5. DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 O prazo para a impugnação da relação dos(as) inscritos(as) será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação de lista preliminar.

5.2 O prazo para a impugnação do resultado preliminar será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste.

5.3 Os(As) interessados(as) deverão registrar requerimento eletrônico de impugnação, devidamente instruído com as provas pertinentes, por meio do Sistema Único e encaminhar para a Comissão Eleitoral.

5.4 Poderá o(a) inscrito(a) apresentar contestação sobre impugnação da respectiva inscrição ou do resultado preliminar nos 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio do documento, que constará com grau de sigilo confidencial, por meio do Sistema Único.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Comissão Eleitoral será responsável por promover as divulgações estabelecidas neste edital e analisar as inscrições, os pedidos de impugnação, as contestações, bem como o resultado da eleição.

6.2 A Comissão Eleitoral poderá, de ofício, impugnar inscrições e resultado preliminar da eleição, caso não atendidos os critérios dispostos na Portaria PGR/MPF nº 315/2019.

6.3 Todos os expedientes cadastrados no Sistema Único, referentes à eleição nacional, deverão ser encaminhados para a Comissão Eleitoral, por meio de movimentação para o Gabinete do Procurador-Chefe.

6.4 Os prazos dispostos neste edital poderão sofrer alterações conforme necessidade da administração, considerando o estabelecido na Portaria PGR/MPF nº 315/2019.

6.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Chefe da PR/SC.

DANIEL RICKEN

CRONOGRAMA

Ações/Atividades	Prazo	Responsável/Local
Criação de página local para divulgação dos atos da eleição	imediato	Gabinete do Procurador-Chefe
Publicação do edital	25/05/2022	Comissão Eleitoral
Período de inscrição	de 25/05/2022 a 02/06/2022	Formulário na Intranet da PR/SC
Verificação da validade das inscrições	03/06/2022	Comissão Eleitoral
Publicação da lista preliminar de inscritos	06/06/2022	Comissão Eleitoral
Período de impugnações	07/06/2022 a 08/06/2022	Servidores pelo sistema único
Envio de impugnação ao interessado para possível contestação	imediato	Comissão Eleitoral
Período de contestação	09/06/2022 a 10/06/2022	Candidato impugnado
Análise dos pedidos de impugnações	13/06/2022	Comissão Eleitoral
Publicação da lista final de inscritos	14/06/2022	Comissão Eleitoral
Período de Votação	15/06/2022 a 22/06/2022	Servidores pelo Lime Survey
Análise dos critérios de desempate, caso necessário	23/06/2022	Comissão Eleitoral
Publicação do resultado preliminar	24/06/2022	Comissão Eleitoral
Período de impugnações	27/06/2022 a 28/06/2022	Servidores pelo sistema único
Envio de impugnação ao interessado para possível contestação	imediato	Comissão Eleitoral
Período de contestação	29/06/2022 a 30/06/2022	Candidato impugnado
Análise dos pedidos de impugnações	01/07/2022	Comissão Eleitoral
Apuração e elaboração de relatório final de resultado da eleição	01/07/2022	Comissão Eleitoral
Publicação da lista final	04/07/2022	Comissão Eleitoral
Envio do nome do eleito ao Gabinete do Procurador-Chefe	04/07/2022	Comissão Eleitoral

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 96/2022
Divulgação: terça-feira, 24 de maio de 2022 - Publicação: quarta-feira, 25 de maio de 2022**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**